PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 063/2026

O MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** sob a forma de execução indireta, mediante remuneração por demanda, conforme critérios e percentuais definidos neste Edital e em seus Anexos, nos termos da Lei nº 12.232/2010, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade e propaganda ao Município de Aparecida, consoante ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste edital e seus anexos.

Conforme Parágrafo 5º do Artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 a sessão pública será gravada em áudio e vídeo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Das 08h00min do dia 05/11/2026 até às 09h30min do dia 04/01/2027.
LOCAL: SETOR DE PROTOCOLO. **End.:** Rua José Borges Ribeiro, Nº 167. Centro, Aparecida/SP. CEP: 12.570-013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 04/01/2027.
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
SETOR INTERESSADO: GABINETE MUNICIPAL.

As sessões serão conduzidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria Nº 417/2026 e pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, designada pela Portaria Nº 492/2026.

1. DO OBJETO:
1.1 Tem por objeto o presente edital: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.2 Valor estimado da presente Contratação é **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
1.3 Será exigido do licitante interessado, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantia da Proposta, no importe de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, qual seja, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser prestada sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.1. A exigência de garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, resguardar a Administração contra desistências imotivadas ou condutas que possam comprometer a regularidade do certame, bem como mitigar riscos decorrentes da complexidade técnica e do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.3.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com os envelopes, porém em documento apartado, não devendo ser acondicionada no interior de nenhum deles.
1.4 O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/ e no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.aparecida.sp.gov.br, podendo ser solicitado para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, via e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br.

1.5 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Briefing;

Anexo III – Planilha de Preços;
Anexo IV - Declaração Unificada;
Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
Anexo VI - Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
Anexo VII - Termo de Credenciamento.
Anexo VIII - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;
Anexo IX - Modelo de Procuração;
Anexo X - Minuta do Contrato.

2. DO AMPARO LEGAL:
2.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), demais normas pertinentes e pelas disposições deste edital sob a modalidade de **Concorrência na forma Presencial**, tipo **Técnica e Preço**.
2.2 A realização da **concorrência na forma presencial** justifica-se pelas peculiaridades do objeto. Embora a Lei nº 14.133/2021 privilegie a utilização de meios eletrônicos, o art. 17, §2º, admite exceção quando demonstrada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração. No caso concreto, a avaliação das propostas técnicas envolve a análise qualitativa de planos de comunicação, estratégias criativas, peças conceituais e apresentações visuais, cujo exame demanda condições adequadas de visualização, comparação e controle de acesso, mais bem asseguradas no ambiente presencial. A forma presencial confere maior segurança, integridade e sigilo às propostas técnicas até o momento processual adequado, reduzindo riscos decorrentes de falhas tecnológicas, limitações de plataformas eletrônicas ou incompatibilidades de arquivos digitais. Também favorece a isonomia entre os licitantes e a eficiência do julgamento pela comissão técnica, sem prejuízo aos princípios da publicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, os quais permanecem plenamente atendidos por meio da ampla divulgação do certame e do registro formal de todos os atos do procedimento.

3. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
3.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através do e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida;
3.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito via e-mail, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.
3.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**:** Rua Professor José Ribeiro, Nº 167. Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, ou pelo e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br - Telefone: (12) 3104-4011.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
4.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem às condições exigidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Concorrência;
4.2 A agência de propaganda e publicidade a ser contratada deverá ter suas atividades disciplinadas pela Lei nº 4.680/65 e possuir certificado de qualificação técnica de funcionamento.
4.2.1 O Certificado referido no subitem anterior poderá ser obtido junto ao Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP), nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 12.232/10.

4.3 Não poderão disputar esta licitação:
4.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.3.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou

Municipal, salvo se comprovarem sua reabilitação;
4.4 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1 A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio se dá em razão das características do objeto e das exigências de habilitação técnica, econômica e operacional, que se mostram plenamente atendíveis por agências de publicidade individualmente consideradas. No caso concreto, a admissão de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade do certame, podendo, ao contrário, resultar na redução do número de participantes e na concentração indevida do mercado, sem ganhos proporcionais para a Administração. A vedação ora estabelecida atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à obtenção da proposta mais vantajosa, encontrando-se devidamente motivada e compatível com a legislação vigente.

4.5 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/13.

4.6 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o subitem 4.5, será realizada mediante consulta ao:

4.6.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

4.6.2 Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

4.7 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos; também na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e, ainda, na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. CREDENCIAMENTO / REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

5.1 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa indicada apresentará à Comissão de Contratação, documento que o credencia a representar a licitante no certame, juntamente com o seu documento de identidade de fé pública. (Anexo VII) e, se for o caso, (Modelo Anexo IX)

5.2 Cada licitante poderá ter somente um representante legal com plenos poderes para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e, se for o caso, de procuração conferindo-lhe poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, assinado pelo diretor ou responsável legal da pessoa jurídica, deverá ter firma reconhecida em cartório e será apresentado fora dos Envelopes e posteriormente juntado aos autos do processo).

5.2.1 Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da licitante, deverá comprovar essa qualidade por meio da apresentação de documento hábil que demonstre claramente os poderes a ele atribuídos.

5.2.2 O documento comprovando a sua legitimidade para representar a licitante poderá ser entregue no mesmo dia da abertura dos envelopes ou a qualquer momento quando se fizer conveniente ao processo.

5.2.3 Apresentar a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação conforme ANEXO IV do edital.

5.2.4 Apresentar a Garantia da proposta conforme Item 21 do edital.

6. DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício, às contas das seguintes dotações, consignada no orçamento vigente:

01.01.00 – Gabinete do Prefeito;
01.01.06 – Comunicação Social;
04.131.0101.2026 – Gestão e Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação Social;
33.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
33.90.39.90 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso – 01 Tesouro

7. APRESENTAÇÃO (ENTREGA DOS ENVELOPES)

7.1. Os interessados deverão apresentar no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, localizada na Rua Professor José Ribeiro, Nº 167. Centro. CEP: 12.570-013, até a data e hora do recebimento (até às 09h:30min do dia 04 de janeiro de 2027), quatro envelopes (envelopes nº 1 a 4) lacrados em cuja parte externa deverá constar:

7.2. ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA TÉCNICA — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (BRIEFING)

(VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária)

PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 1)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O REFERIDO ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA PRÓPRIA PREFEITURA.

7.2.1 A proposta técnica constituída pela campanha simulada que terá por base o Plano de Comunicação Publicitária pertinente às informações expressas no "BRIEFING" (composto pelo texto com o raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa com exemplos de peças publicitárias e estratégia de mídia e não mídia, conforme art. 7º da Lei nº 12.232/10), deverá ser colocada no Envelope nº 1 que será fornecido pela própria PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA (art. 9º, § 1º da Lei nº 12.232/10).

7.2.2 A referida proposta deverá ser tecnicamente elaborada nos termos citados no item 8 e seus subitens do presente Edital, de forma tal que não apareça qualquer tipo de identificação da licitante (marcas, etiquetas, sinais ou palavras que identifiquem a licitante) (art. 11, § 2º da Lei nº 12.232/10).

7.2.3 O Envelope nº 1, que será utilizado para a VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (art. 7, incisos I, II, III e IV da Lei nº 12.232/10), será entregue pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA no seguinte endereço: Rua Professor José Ribeiro, Nº 167. Centro. CEP: 12.570-013, no horário compreendido entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

7.3 ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA TÉCNICA — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(VIA IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária)

PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

7.3.1 No Envelope nº 2 serão inseridas as cópias IDENTIFICADAS do Plano de Comunicação Publicitária raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e ideia criativa (sem os exemplos de peças) (art. 7º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 12.232/10).

7.3.2 A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sendo que a ideia criativa não terá os exemplos de peças, conforme art. 9º, §2º da Lei nº 12.232/10, ou seja, o envelope nº 2 terá todos os documentos do envelope nº 1, menos as peças que compõe ideia criativa.

7.4 ENVELOPE Nº 3: PROPOSTA TÉCNICA — CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÍVEL DOS TRABALHOS, INCLUINDO O RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS.

PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 3)
- PREFEITURA DE APARECIDA / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
- NOME DA LICITANTE: (Razão Social) – CNPJ:
- DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA (Capacidade de Atendimento e Nível dos Trabalhos)

7.4.1 A proposta técnica contendo a capacidade de atendimento e o nível dos trabalhos que representam o conjunto de informações da licitante, conforme inciso III, art. 6º e art. 8º da Lei nº 12.232/10 será composta pelas informações citadas nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente Edital.

7.4.2 O Envelope nº 3 poderá ser comum ou timbrado, COM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, porém os documentos que nele contém, assim como o próprio invólucro, não poderão ter nenhum sinal, marca, etiqueta ou qualquer outro elemento que ligue, se direcione ou identifique a autoria do plano de comunicação publicitária colocado no envelope nº 1, sob pena de desclassificação.

7.5 ENVELOPE Nº 4: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)
- PREFEITURA DE APARECIDA / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
- NOME DA LICITANTE: (Razão Social)
- CNPJ:

7.5.1 O envelope que contém a PROPOSTA DE PREÇO também deve ser entregue no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL, até a data e hora do recebimento (até às 09h:30min do dia 04 de janeiro de 2027).

7.5.2 A exemplo dos Envelopes nº 2 e 3, o Envelope nº 4, referente à Proposta de Preço, deve ser entregue com a identificação da licitante.

7.5.3 Para facilitar o manuseio por parte da Comissão, solicita-se que os quatro envelopes que comporão a primeira parte do processo licitatório, sejam colocados num só invólucro (facultativo) que deverá ser entregue no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Professor José Ribeiro, Nº 167. Centro, até a data e hora do recebimento (até às 09h:30min do dia 04 de janeiro de 2027).

1. Envelope nº 1 contendo o Plano de Comunicação Publicitária (não identificada);
2. Envelope nº 2 contendo o Plano de Comunicação Publicitária (identificada);
3. Envelope nº 3 contendo a Capacidade de Entendimento e Nível dos Trabalhos (identificada); e
4. Envelope nº 4 contendo a Proposta de Preço (identificada).

7.5.3.1. O invólucro (facultativo) que contém os quatro envelopes, depois de aberto, terá as vias não identificadas misturadas de sorte a não permitir que a Comissão Técnica tome conhecimento de sua origem, portanto, para evitar o extravio ou perda do conteúdo, deve ser lacrado e entregue tal como consta no item 7.5.3 deste Edital.

7.5.4 A não entrega dos envelopes no Setor de Protocolo até a data e horário previstos no item 7.5.1 deste Edital importa no não credenciamento da empresa proponente.

7.6 — ENVELOPE Nº 5: DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 5)
- PREFEITURA DE APARECIDA / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
- NOME DA LICITANTE: (Razão Social)
- CNPJ:

7.6.1 Além dos quatro envelopes citados no item 7.1, as licitantes deverão entregar o 5º envelope (Envelope nº 5), que conterá a documentação única e exclusivamente de habilitação prevista nos art. 62 da Lei nº 14.133/21 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira).

7.6.2 O referido envelope deverá ser entregue em data futura, depois da classificação das licitantes, em sessão pública que será previamente marcada e anunciada pela Comissão de Contratação (Incisos XI e XII do art. 11 da Lei 12.232/2010).

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica constituída pela campanha simulada que terá por base o Plano de Comunicação Publicitária (composto pelo texto com o raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, ideia criativa e estratégia de mídia e não mídia, pertinentes às informações expressas no **"BRIEFING",** ANEXO II), deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos (art. 7º da Lei nº 12.232/10):

8.1.1. Raciocínio básico, sob a forma de texto composta, no máximo, por três páginas de papel tamanho A4 e dentro das demais exigências contidas no item 14.4.2 deste Edital, deverá apresentar o tema:

- **FOMENTO DO TURISMO RELIGIOSO EM APARECIDA**.

8.1.2. Estratégia de comunicação publicitária. Apresentação de texto, composta no máximo por três páginas de papel tamanho A4 e dentro das demais exigências contidas no item 14.4.2 deste Edital, no qual a licitante deverá propor o conceito de comunicação que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no BRIEFING com o tema: **Fomento do Turismo Religioso em Aparecida**;

8.1.3. Ideia criativa. Apresentação de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, composta no máximo por três páginas, tamanho A4 e dentro das demais exigências contidas no item 14.4.3 deste Edital, incluindo (portanto fazendo parte das TRÊS páginas), os exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros e textos, limitados a 06 (seis) sendo três por tipo de mídia e três por tipo de não mídia. **Vide item 8.3.2 deste Edital**;

8.1.3.1. Não será admitida, para este quesito, a apresentação de leiaute.

8.1.4. Estratégia de mídia e não mídia. Exposição na forma de texto, no máximo, em três páginas de papel tamanho A4 e dentro das demais exigências contidas no item 14.4.2 deste Edital, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do BRIEFING e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo II), demonstrar:

a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;

b) simulação do plano de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia que justifiquem as opções escolhidas.

8.1.4.1. No presente item a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, que deverão estar em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA será apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

8.1.4.2. Quaisquer quadros, tabelas e outros elementos que eventualmente forem apresentados pela licitante serão considerados como anexos ao texto, e não serão computados no número máximo de páginas permitidas neste item.

8.2. Quanto à comprovação da capacidade de atendimento: A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna rubricadas e assinadas por quem detenha poderes de representação da licitante. **A comprovação da capacidade de atendimento deverá ser através de:**

8.2.1. quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado através de currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo, planejamento, criação, produção, mídia e atendimento;

8.2.2. sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante na execução do Contrato, abrangendo os prazos necessários (em condições normais de trabalho) para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia;

8.2.3. descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do Contrato;

8.2.4. relação dos clientes atuais da agência por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento.

8.3. Quanto à apresentação do nível dos trabalhos: O nível dos trabalhos traduz-se pela apresentação de 01 (uma) campanha completa efetivamente produzida e veiculada pela licitante, constituído de uma campanha publicitária, atendido o que abaixo segue:

8.3.1. o trabalho apresentado deve ser acompanhado obrigatoriamente de ficha técnica com identificação da licitante, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo que o exibiu;

8.3.2. material gráfico deverá ser apresentado na forma original ou através de redução, desde que possibilite a leitura, e vídeos e áudios poderão ser apresentados em PEN DRIVE.

8.4. Quanto ao Relato de Soluções de Problemas: A licitante deverá apresentar até dois Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de duas páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

O Relato:

Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique.

Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

É permitida a inclusão de até cinco peças independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça para cada Relato.

8.4.1. Se a licitante apresentar apenas um Relato ao invés de dois relatos conforme consta no item 8.4, sua pontuação será de apenas 50% da pontuação máxima

8.5. Instruções relativas à simulação de campanha publicitária, que deverá atentar para as seguintes observações:

8.5.1. Para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a tabela abaixo:

MEIO	PEÇAS	CUSTOS				VALOR TOTAL
		Mídia/Veiculação	Internos	Terceiros	Honorários	
Televisão						
Rádio						
Internet						
Não Mídia						
TOTAL DE CUSTOS DE PRODUÇÃO:						
TOTAL DOS CUSTOS DE VEICULAÇÃO (incluso o desconto de agência):						
TOTAL GERAL:						

8.5.2. Na formulação deste quesito campanha simulada, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SP;

8.5.2.1. Para efeito de julgamento isonômico recomenda-se que todas as licitantes utilizem como honorários de produção o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os custos.

8.5.3. Na simulação de mídia a proponente deve considerar os valores reais das tabelas de preços dos veículos de comunicação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica;

8.5.4. A veiculação ou não da campanha simulada vencedora ficará a critério da PREFEITURA DE

APARECIDA;

8.5.5. Será desclassificada a proposta que consignar preços manifestamente inexequíveis ou antieconômicos.

9. DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

9.1 Na execução dos serviços contratados a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680 de 18/06/1965, Decreto Federal nº 4.563 de 31/12/2002 e das demais normas legais vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o que abaixo segue, sem prejuízos dos descontos que serão informados na Planilha de Preços (Anexo III):

a) Custos internos, serviços internos são aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência. Será calculado e pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SP, devendo cada licitante (agência) oferecer o percentual de desconto sobre os preços da tabela (leia-se sobre o montante da fatura), o qual deverá ficar explicitado na Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III).

b) Honorários, correspondem às comissões devidas à CONTRATADA, fixadas em até 15% (quinze por cento), incidentes sobre os serviços e suprimentos externos executados por terceiros subcontratados, conforme previsto nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, instituídas pelos Decretos nº 57.690/1966 e nº 4.563/2002. Os honorários serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, podendo o respectivo percentual ser objeto de negociação entre as partes, nos termos da proposta apresentada pela licitante vencedora na Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III), observado o limite máximo estabelecido nas referidas normas.

c) Veiculação, refere-se aos descontos concedidos pelos veículos de divulgação sobre os custos de veiculação de mídia, nos termos do Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, atualmente fixado em 20% (vinte por cento). O percentual de repasse desses descontos à PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA poderá variar conforme negociação entre as partes, devendo constar expressamente do contrato administrativo, em observância ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

d) Honorários especiais, aplicam-se à subcontratação de serviços ou suprimentos não contemplados na tabela referencial do SINAPRO/SP. Quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à intermediação desses serviços, será devido à CONTRATADA honorário correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, conforme estabelecido nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária. O percentual de honorários especiais poderá ser objeto de negociação entre as partes, observando-se os mesmos critérios previstos na alínea "b" deste item e os limites normativos aplicáveis. Este tipo de honorário também poderá ser negociado entre as partes, seguindo o mesmo critério citado na letra "b" deste item 9.

9.2. Os preços dos serviços de veiculação deverão corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo.

9.3. A remuneração observará em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços, pela CONTRATADA.

9.4. As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.5. Com referência aos textos, roteiros e montagem, observar-se-á o seguinte:

9.5.1. Os textos, roteiros e montagem que forem rejeitados não serão cobrados pela CONTRATADA;

9.5.2. Os textos, roteiros e montagem aprovados, e posteriormente cancelados pela CONTRATANTE antes da veiculação, serão pagos à CONTRATADA.

10. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SP, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, que deverá ser demonstrado através de no mínimo três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência

de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, que serão submetidos à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. A remuneração da agência obedecerá ao percentual citado na letra “d” do item 9.1.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O valor contratado, apurado com base na Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP, constitui mera referência para a formação dos preços iniciais e não implica vinculação automática a suas futuras atualizações.

11.2 O reajuste contratual somente poderá ser concedido após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, para esse fim, exclusivamente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 4)

12.1 A proposta de preços apresentada pela licitante no Envelope nº 4 deverá conter, além dos percentuais previstos no Anexo III – Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, os seguintes documentos e declarações:

a) Declaração de concordância com os percentuais legais incidentes sobre a remuneração das agências de publicidade, conforme disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9 deste Edital, indicando expressamente o percentual de desconto a ser concedido sobre os custos internos, com base na tabela vigente do SINAPRO/SP;

b) Declaração de concordância expressa de que os preços relativos a serviços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SP serão pagos na forma e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato;

c) Declaração de compromisso de transferir integralmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA toda e qualquer vantagem, desconto, bonificação ou condição mais favorável obtida nas negociações de preços e/ou prazos de pagamento junto a veículos de divulgação e fornecedores;

d) Declaração de compromisso de promover negociação com vistas à obtenção da maior vantagem econômica possível a ser revertida à PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, especialmente no que se refere a:

- Cachês de atores e modelos, nos casos de reutilização de peças publicitárias;
- Custos de serviços especiais, tais como pesquisas de mercado e de opinião, ações promocionais, desenvolvimento de produtos e serviços, registro de marcas e expressões de propaganda, comunicação social e demais serviços necessários à execução do objeto contratual;
- Valores relativos a direitos autorais de obras consagradas incorporadas às peças publicitárias, quando de sua reutilização.

12.2 As declarações que trata item 12.1, serão elaboradas pelos próprios licitantes.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada por igual período até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do respectivo Contrato.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

14.1 As licitantes interessadas na participação da presente licitação deverão tomar as seguintes providências:

14.2 A Proposta Técnica será apresentada e entregue à Comissão de Contratação via Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, em três envelopes distintos, a saber:

a) O Envelope nº 1 conterá a via NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária (art. 9º, § 1º da Lei nº 12.232/10);

b) O Envelope nº 2 conterá a via IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária (art.9º, § 2º da Lei nº 12.232/10);

c) O Envelope nº 3 conterá as demais informações IDENTIFICADAS integrantes da proposta técnica - capacidade de atendimento e nível dos trabalhos.

14.2.1 A proposta técnica será composta pelo plano de comunicação publicitária (campanha simulada), pertinente às informações expressas no **BRIEFING** e de um conjunto de informações referentes ao proponente (art. 6º, inciso III da Lei nº 12.232/10).

14.2.2 A licitante deverá apresentar sua proposta técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	• Raciocínio Básico • Estratégia de Comunicação Publicitária • Ideia Criativa • Estratégia de Mídia e não Mídia
Conjunto de Informações destinados a avaliar a capacidade de atendimento da proponente (art. 8º da Lei 12.232/2010)	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

14.3 As licitantes deverão retirar junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, localizada na Rua Professor José Ribeiro, Nº 167. Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, até as 16h do dia 30 de dezembro de 2026, o envelope que servirá para colocar o Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada (Envelope nº 1) de que trata o § 1º do art. 9 da Lei nº 12.232/10.

14.4 Envelope nº 1: No referido Envelope deverá constar somente a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária composta pelos seguintes quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, à compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão responsável pela licitação;

III - Ideia criativa sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - Estratégia de mídia e não mídia em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

14.4.1 A via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Proposta Técnica Envelope nº 1), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, a fim de preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano e da proposta.

14.4.2 O Plano de Comunicação Publicitária (VIA NÃO IDENTIFICADA), sem prejuízo das exigências

contidas nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste Edital, deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quando houver expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e deve ser elaborado da seguinte forma (art. 6º, IX da Lei nº 12.232/10):

a) em papel A4, cor branca;
b) com espaçamento de 2,5 cm nas margens direita, esquerda, a partir da borda;
c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, com os itens que compõem o Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia), iniciando sempre em páginas novas;
d) com textos justificados;
e) com espaçamento "simples" entre as linhas;
f) com texto em fonte "Arial", tamanho 12 pontos, sem uso de negrito, itálico ou sublinhado;
g) com numeração em todas as páginas em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;
h) em caderno único e com espiral na cor PRETA a esquerda;
i) sem identificação da licitante.
j) título, entre título, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos.

14.4.3 As especificações do subitem 14.4.2, aplicam-se, no que couber, ao quesito Ideia Criativa.

14.4.4 As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão:

a) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos (art. 6º, inciso XI da Lei nº 12.232/10);
b) ser editados em cores;
c) ter qualquer formatação de margem.

14.4.5 O Plano de Comunicação Publicitária (VIA NÃO IDENTIFICADA) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria (art. 6º, inciso XII da Lei nº 12.232/10).

14.5 Envelope nº 3: conterá as demais informações integrantes da proposta técnica (capacidade de atendimento e nível dos trabalhos).

14.6 O Envelope nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária composta do mesmo teor da via não identificada, exceto os exemplos de peças referentes à ideia criativa (art. 9º, § 2º da Lei nº 12.232/10).

14.6.1 Os Envelopes 2 e 3 devem ser providenciados pela própria licitante e devem ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

14.6.2 O Plano de Comunicação Publicitária com a VIA IDENTIFICADA que constará no Envelope nº 2 (sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa), deverá estar datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

14.7 A Proposta de Preços (Envelope nº 4) deverá ser apresentada e entregue à Comissão de Contratação via Protocolo.

14.7.1 O Envelope nº 4, que deverá ser providenciado pela própria licitante, pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata até a sua abertura.

14.7.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, digitada e impressa por meio eletrônico, ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

14.8 A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na minuta do Contrato.

14.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10 A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 5).

15.1 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas depois do julgamento final das propostas, conforme referido no subitem 7.6.2, cujo envelope deverá conter o seguinte endereçamento:

- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 5)**
- PREFEITURA DE APARECIDA / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
- NOME DA LICITANTE: (Razão Social)
- CNPJ:

15.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

15.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certifica-do de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

15.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência.

b) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser demonstrado por

meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

b.1.) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

b.2.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3.) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

15.2.4 - Qualificação Técnica

a) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 12.232/2010**;**

b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação;

c) Declaração de que dispõe de condições operacionais adequadas para a execução dos serviços, mediante estrutura técnico-administrativa compatível com o objeto da contratação.

15.3 DECLARAÇÕES

15.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no **Anexo IV** do Edital, assinada por representante legal da proponente,

15.3.2. Apresentar devidamente preenchido as Declarações conforme **Anexos V e VI.**

15.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.5 Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

15.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.8 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data

estabelecida para o recebimento das propostas.

15.9 Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16. DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1 A análise e o julgamento técnicos deste certame, relativamente ao conteúdo dos Envelopes nº 1 e 3 respectivamente, de acordo com a sequência de procedimentos elencados no item seguinte, dar-se-ão por intermédio de uma Subcomissão Técnica constituída nos termos do art. 10 e parágrafos da Lei nº 12.232/2010.

16.2 A subcomissão técnica, mencionada no subitem anterior, será composta por três membros titulares, todos formados em comunicação, publicidade, ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas sendo que 1/3 (um terço) deles não terá nenhum vínculo funcional direto ou indireto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA (art. 10, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.232/10).

16.3 A escolha dos referidos membros acontecerá por meio de sorteio em Sessão Pública na forma do art. 10, § 2º da Lei Federal nº 12.232/10

16.4. A relação contendo os nomes referidos nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em prazo não inferior a 10 dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio (art. 10, § 4º da Lei nº 12.232/10).

17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 O processamento da licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

17.1.1 O invólucro, ou os envelopes, deverão ser entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital;

17.1.2 O invólucro ou os envelopes (1, 2, 3 e 4) serão recebidos preliminarmente pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, que por sua vez, desde que entregues dentro do prazo estipulado no preambulo deste Edital, repassará imediatamente para a Comissão de Contratação;

17.1.3 A Comissão procederá, havendo a necessidade, a abertura do invólucro que contém os Envelopes nº 1, 2, 3 e nº 4, devidamente fechados e indevassáveis, na presença das licitantes e demais pessoas presentes no ato público;

17.1.4 Após ser encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido pelo Setor de Protocolo, não cabendo às licitantes qualquer direito a reclamação;

17.1.5 Os integrantes da subcomissão técnica deste Edital não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços;

17.1.6 Os Envelopes nº 2 e 4, ainda fechados, poderão ser colocados em envelopes distintos, rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade;

17.1.7 A participação e manifestação do representante da licitante na Sessão fica condicionada à apresentação do respectivo documento de credenciamento, conforme expresso no item 5 deste Edital.

17.2 Primeiramente, a Comissão de Contratação abrirá o Envelope nº 1 (via não identificada da proposta técnica) e o Envelope nº 3 (demais informações da proposta técnica), os quais poderão passar por vistas dos participantes e cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos presentes.

17.2.1 Os envelopes padronizados com a via não identificada (Envelope nº 1) da campanha simulada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão de Contratação se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

17.2.1.1 Se porventura houver qualquer elemento identificador, a Comissão desclassificará a licitante.

17.2.1.2 Para identificar a licitante eventualmente desclassificada por violação do envelope ou do seu conteúdo, a Comissão de Contratação poderá se utilizar da abertura do Envelope nº 2 (via identificada).

17.2.2 A Comissão de Contratação não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante no envelope padronizado, via não identificada, do

Plano de Comunicação Publicitária (art. 11, § 3º da Lei nº 12.232/10).

17.2.3 Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Envelope nº 1 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope nº 2.

17.3 Encerrada a reunião de abertura, o Envelope nº 1, terá o seu conteúdo repassado para a subcomissão técnica, preliminarmente constituída nos termos dos incisos I e II do art. 10 da Lei nº 12.232/10, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, CABENDO- LHE:

a) Analisar de modo individualizado e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária), desclassificando aquelas cujo conteúdo esteja em descordo com a lei e/ou com o presente Edital e seus Anexos;

b) Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;

c) Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão de Contratação, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 1 com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso (art. 11, § 4º, inciso IV da Lei nº 12.232/10).

17.4 Somente depois de recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 17.3, referente aos documentos não identificados (Envelope nº 1), é que a Comissão de Contratação enviará a documentação que contém o Envelope nº 3 (demais informações da proposta técnica), a qual também será avaliada e pontuada pela Subcomissão Técnica, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, CABENDO-LHE:

a) Analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das propostas técnicas (assim como os demais documentos que nela contém), desclassificando aquelas que desatenderem a Lei ou o presente instrumento convocatório;

b) Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;

c) Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão de Contratação juntamente com as planilhas, incluindo a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso (art. 11, § 4º, inciso VI da Lei nº 12.232/10).

17.5 Recebidos os documentos mencionados na letra “c” do subitem 17.4, a Comissão de Contratação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 2.

17.6 Somente após o recebimento da Ata e da planilha contendo a pontuação referente à documentação do Envelope nº 3 é que a Comissão de Contratação fará a abertura do Envelope nº 2, que contém as vias identificadas para efeito e cotejo com as vias identificadas (art. 11, § 4º, inciso VII, alínea “a” da Lei nº 12.232/10).

17.7 Serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação os documentos que compõem o Envelope nº 2.

17.8 Depois de feito o COTEJO entre as vias não identificadas e as vias identificadas, a Comissão de Contratação elaborará a planilha geral contendo o resultado e a classificação das licitantes (art. 11, § 4º, inciso VII, alínea “d” da Lei nº 12.232/10).

17.9 A Sessão Pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas será realizada imediatamente após o recebimento da documentação encaminhada pela subcomissão técnica, com a convocação de todas as licitantes (art. 11, § 4º, inciso VII da Lei nº 12.232/10).

17.10 O resultado do julgamento de proposta técnica será publicado com os nomes das licitantes desclassificadas e a ordem de suas respectivas classificações (art.11, § 4º, inciso VIII da Lei nº 12.232/10).

17.11 Depois de divulgado o resultado, abre-se o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, quando for o caso (art. 11, § 4º, inciso VIII da Lei nº 12.232/10 combinado com o art. 165 da Lei 14.133/2021).

17.12 À subcomissão técnica caberá, além das atribuições previstas no art. 11, § 4º da Lei nº 12.232/10, manifestar-se em torno de eventuais recursos de licitantes concernentes ao julgamento das propostas técnicas, caso seja solicitado pela Comissão de Contratação.

17.13 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos sobre a Proposta Técnica, será dado prosseguimento ao certame com a marcação de data para a abertura do Envelope nº 4 - Proposta de Preço.

17.14 A desclassificação de licitante em razão da proposta técnica implicará na restituição intacta do seu

Envelope nº 4 – Proposta de Preço.

17.15 Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso contra a Proposta Técnica ou verificando-se expressa desistência de todas as licitantes de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente que será a abertura da Proposta de Preços.

17.16 A abertura do referido envelope (Proposta de Preços) acontecerá em Sessão Pública, oportunidade em que também poderá ser procedida análise e o julgamento dos documentos contidos no Envelope nº 4, para a qual serão convocadas todas as licitantes classificadas (art. 11, inciso IX da Lei 12.232/10).

17.17 A Sessão Pública para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas as licitantes. Essa Sessão realizar-se-á seguindo aos seguintes procedimentos:

17.17.1 Devolução dos Envelopes de nº 4, ainda fechados e mediante recibo, às licitantes desclassificadas;

17.17.2 Abertura dos Envelopes de nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos presentes;

17.17.3 Julgamento das propostas de preços, atribuindo-lhes as notas, e, sendo o caso, desclassificação das licitantes que não atenderem ao exigido neste Edital;

17.17.4 Elaboração da classificação geral com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, declarando vencedora a licitante que tenham obtido a maior Nota Final.

17.18 O resultado do julgamento final das propostas será publicado com a indicação das licitantes desclassificadas e a ordem de suas respectivas classificações (art. 11, § 4º, inciso X da Lei nº 12.232/10).

17.19 Das Sessões realizadas serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais serão mencionados os nomes de todas as licitantes, assim como as observações relevantes, eventuais impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todas às licitantes presentes.

17.20 Com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um determinado quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito analisado, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório (art. 6º, inciso VII da Lei nº 12.232/10).

17.21 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, conforme referido no subitem anterior, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em Ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e juntada ao processo da licitação (art. § 1º da Lei nº 12.232/10).

17.22 Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento a disposições do instrumento convocatório, ainda assim, será atribuída pontuação a seus quesitos, que deverá ser lançada em planilhas idênticas às referidas na letra “b” do subitem 17.3.

17.22.1 Essas planilhas serão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho por todos os membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a esta fase do certame.

17.22.2 Não se aplica o disposto no subitem anterior aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do Envelope nº 3.

17.23 Se a subcomissão técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope nº 3, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão de Contratação, deverá registrar o fato em Ata a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

17.24 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos em relação às Propostas Técnicas e de Preço, será dado prosseguimento ao certame com vistas ao julgamento de habilitação das licitantes classificadas à fase anterior do certame, para a qual será marcada Sessão Pública e convocadas todas as interessadas.

17.25 A Sessão Pública para exame e **julgamento da habilitação das licitantes classificadas** à fase anterior do certame, com base na documentação estipulada no item 15 deste Edital, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto.

17.26 Quando da realização da Sessão supracitada, a Comissão de Contratação receberá os invólucros contendo a habilitação apenas das licitantes classificadas na fase anterior do certame, oportunidade em

que examinará os documentos no que diz respeito à conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

17.26.1 O exame será feito somente da primeira colocada, com a maior pontuação no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, decidindo acerca da habilitação ou inabilitação dessa licitante.

17.26.2 Na eventualidade da primeira colocada ser inabilitada, será aberto o envelope da licitante que recebeu a segunda maior pontuação quando da avaliação das Propostas de Técnica e de Preço, e assim sucessivamente até chegar-se à vencedora final do certame.

17.27 O resultado do julgamento de habilitação será publicado com a indicação da licitante vencedora e a ordem de classificação de todas as demais participantes desta licitação.

17.28 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida conforme Artigo 60 da Lei 14.133/2021.

17.29 Depois de divulgado o resultado da habilitação, abre-se o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, quando for o caso (art. 11, § 4º, inciso VIII da Lei nº 12.232/10 combinado com o art. 165 da Lei 14.133/2021).

17.30 De cada reunião realizada resultará a lavratura de uma Ata, que deverá registrar todas e quaisquer ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelas licitantes presentes.

17.30.1 Conforme Parágrafo 5º do Artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 todas as sessões públicas serão gravadas em áudio e vídeo.

17.31 As decisões da Comissão de Contratação serão divulgadas:

- **a)** Diretamente nas sessões de abertura de envelopes na presença das licitantes;
- **b)** Resumidamente no Diário Oficial do Município e/ou do Estado de São Paulo;
- **c)** No site do Município www.aparecida.sp.gov.br.

18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 Técnica e Preço.

19. DO JULGAMENTO

19.1. Julgamento da Proposta Técnica:

19.1.1. As propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, primeiramente, serão examinadas pela Comissão de Contratação para estabelecer o cumprimento das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

19.1.2. Posteriormente, as propostas serão julgadas pela Subcomissão Técnica, (mediante o critério da técnica), adotando-se a nota máxima de 70 pontos para a Proposta. Com base nisto, serão levados em consideração os seguintes fatores:

19.1.2.1. Raciocínio básico - Acuidade da compreensão em relação:

a) às características das funções do Poder Executivo, relevantes para a comunicação, bem como a importância do tema escolhido para a campanha simulada;

b) à natureza, extensão e qualidade das relações do Poder Executivo com o seu público referencial, levando em consideração a função do Poder Executivo e o definido para a realização da campanha simulada;

c) ao papel do Poder Executivo no atual contexto sociopolítico econômico;

d) aos problemas – geral e específico – de comunicação do Poder Executivo, em especial no que se refere ao tema escolhido para mostrar à sociedade a relevância das decisões da Prefeitura Municipal de Aparecida;

19.1.2.2. Estratégia de comunicação publicitária - Demonstração de:

a) adequação do conceito proposto ao Poder Executivo, considerado o BRIEFING e o tema definido pela licitante para apresentação da campanha simulada;

b) riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação do Poder Executivo com seu público, levando em consideração o tema anunciado no BRIEFING para mostrar a importância da Prefeitura de Aparecida;

c) a consistência e a pertinência da argumentação formulada pela licitante em defesa de sua proposição.

19.1.2.3 Ideia criativa - Deve-se observar:
a) sua adequação ao objetivo final do problema de comunicação enunciado (tema) e aos objetivos estratégicos de comunicação do Poder Executivo;
b) a multiplicidade de leituras que comporta relativamente aos objetivos e fins do Poder Executivo;
c) a cobertura dos segmentos de público contemplados pela multiplicidade de leituras;
d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
e) a simplicidade da forma de sua apresentação;
f) sua pertinência às atividades do Poder Executivo e a sua inserção na sociedade para realização da campanha simulada;
g) os desdobramentos de comunicação que oferece;
h) a exequibilidade das peças publicitárias.

19.1.2.4 Estratégia de mídia e não mídia - Aferida através de:
a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de públicos prioritários;
b) capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
c) consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária, contemplados os itens antecedentes;
d) a economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças segundo critérios técnicos de mídia.

19.1.2.5 Capacidade de atendimento - Sendo considerados:
a) tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho;
b) a qualificação dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento da Prefeitura de Aparecida;
c) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Aparecida e a agência de propaganda, traduzida através de esquema apresentado na proposta pela licitante;
d) a segurança técnica e operacional constatada através dos procedimentos especificados;
e) os estímulos à participação e limites de ingerência da Prefeitura de Aparecida na determinação das melhores propostas dos fornecedores da licitante;
f) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do Contrato.

19.1.2.6 Com referência ao nível dos trabalhos, serão avaliados:
a) sua concepção;
b) sua pertinência;
c) a clareza de exposição;
d) a qualidade de execução e acabamento do texto.

19.1.2.7 Os relatos de soluções de problemas submeter-se-ão à avaliação:
a) de concatenação lógica da exposição;
b) de evidência de planejamento publicitário;
c) de consistência das relações de causa e efeito;
d) de mensuração dos resultados apresentados.

19.1.3. Da pontuação da Proposta Técnica.
19.1.3.1. A pontuação final da proposta técnica de cada licitante será obtida pela execução sequencial dos seguintes procedimentos:
a) cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá nota de 0 a 10 (zero a dez) para cada item que compõe o quesito técnico (quadro abaixo), sendo vedadas notas fracionadas;

b) da nota de cada item atribuída pela Subcomissão Técnica apura-se a média aritmética segundo disposto na alínea "a";
c) a média aritmética da nota atribuída pela Subcomissão Técnica em cada item, apurada segundo os moldes da alínea "b", será multiplicada pelo respectivo peso indicado no quadro abaixo;
d) apura-se o somatório dos produtos efetuados de acordo com a alínea "c";
e) divide-se por 10 o somatório obtido conforme a alínea "d", cujo resultado será a nota final da proposta técnica de cada licitante.

QUESITO TÉCNICO / ITEM	PESO
Raciocínio básico – 8.1.1	13
Estratégia de comunicação publicitária – 8.1.2	17
Ideia criativa – 8.1.3	16
Estratégia de mídia e não mídia – 8.1.4	13
Capacidade de atendimento – 8.2	03
Nível dos Trabalhos – 8.3	04
Relatos de soluções de problemas – 8.4 (	04
Total máximo dos pontos:	**70**

19.2 Serão classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar as licitantes que alcançarem a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos (máximo 70 pontos), e assim sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

19.2.1 Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

19.3 Julgamento da Proposta de Preços:

19.3.1 Somente serão abertas as propostas de preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas;

19.3.2 Abertas as propostas de preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e na legislação vigente;

19.3.3 Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

a) o não atendimento das condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos;
b) a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
c) a oferta de preços inexequíveis ou antieconômicos;
d) apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SP a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;
e) apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros e/ou acima dos percentuais previstos nas letras "b", "c" e "d" do item 9 (Tabela Referencial de Preço SINAPRO).

19.4 Os quesitos de preços a serem valorados são integrantes da Planilha que constitui o Anexo III

19.4.1 Além de observar os quesitos constantes no Anexo III, a proposta de preço deverá, também, atender as prescrições do item 12.1, sob pena de desclassificação.

19.5 No julgamento da Proposta de Preços a Comissão de Contratação atribuirá o máximo de 30 pontos, conforme especificações abaixo.

19.5.1 Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/SP, conforme letra "a", item 9 deste Edital:

Desconto de 30% a 39,99% = 5 pontos;
Desconto de 40% a 49,99% = 7 pontos;
Desconto = ou > a 50% = 10 pontos.

19.5.2 Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais

incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%), conforme letra "b", item 9 deste Edital:

Desconto de 3% = 5 pontos (comissão equivalente a 14,55%)
Desconto de 5% = 7 pontos (comissão equivalente a 14,25%)
Desconto de 10% = 10 pontos (comissão equivalente a 13,50%)

19.5.3 Percentual de repasse a Prefeitura de Aparecida do desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (sobre a comissão de 20%), conforme letra "c", item 9 deste Edital e obedecerá ao Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelo Item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade. O teto será de até 10 pontos, observando a seguinte parametrização de valoração:

Repasse de Desconto 10% = 4 pontos
Repasse de Desconto 15% = 7 pontos
Repasse de Desconto 20% = 10 pontos

19.5.4 Os descontos oferecidos pelas licitantes não poderão ter percentuais diferentes daqueles que constam nas tabelas acima (item 19.5).

19.6 A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes das tabelas referidas no item 19.5.

19.6.1 Será desclassificada a licitante que não obtiver pelo menos a nota 15 na Proposta de Preços ou que desatender as formalidades previstas no item 12.1.

19.7 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação aferidas de acordo com a aplicação do seguinte cálculo:

- Pontuação técnica (máximo 70 pontos) + pontuação de preços (máximo 30 pontos), onde a pontuação técnica será obtida de acordo com o item 19.1.2 e a pontuação de preço conforme item 19.5.

19.8 Em caso de empate entre as classificadas, o desempate (classificação) se fará na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/21.

20. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os preços correspondentes aos serviços contratados são os constantes da proposta de preços mais vantajosa para a CONTRATANTE, aceita pela CONTRATADA na licitação que originou o presente Contrato.

20.2 Os serviços serão entregues na forma e prazos especificados nas respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela CONTRATANTE, que poderão variar a cada caso.

20.3 A execução do Contrato se processará através de Autorizações que especificarão os serviços a serem realizados, cujos orçamentos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

20.4 Pela prestação dos serviços expressamente solicitados, aprovados e executados, a CONTRATADA e os veículos de comunicação receberão os valores constantes nos orçamentos específicos, apresentados para cada serviço.

20.5 A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, por parte da CONTRATADA, deverá estar respaldada na juntada de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços.

20.6 No caso de criação ou produção, a CONTRATADA deverá apresentar memorial descritivo da campanha de publicidade, contendo, no mínimo, os objetivos da campanha, as peças utilizadas e o resumo dos custos.

20.7 A entrega dos serviços poderá ser prorrogada por iniciativa da CONTRATADA, através de requerimento, justificando os motivos de atraso, devidamente comprovados e com indicação do número de dias da prorrogação pleiteada, cabendo a CONTRATANTE aceitar ou não o pedido de prorrogação.

21. DA GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigido do licitante interessado, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantia da Proposta, no importe de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, qual seja, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser prestada sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado após conferência e aceite por parte do fiscal do contrato, atestando a devida prestação dos serviços autorizados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

22.2 A CONTRATADA deve apresentar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da prestação do serviço e a da regularidade fiscal e trabalhista do prestador, seja este a própria agência, um fornecedor de bens ou serviços especializados, ou um veículo de comunicação.

22.2.1 No caso das veiculações, a comprovação da prestação do serviço se dará com a apresentação de relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente, sempre que possível, consoante o estudo apresentado pela CONTRATADA.

22.2.2 Nos casos em que seja impossível apresentar relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar outros comprovantes hábeis, nos formatos que lhe serão informados por escrito pelo CONTRATANTE.

22.3 O pagamento do desconto-padrão devido à agência pela concepção, execução e distribuição de publicidade aos veículos apenas será realizado após a devida comprovação da veiculação a que se refere.

22.4 Os detalhes sobre as informações que devem constar da documentação exigida para fins de pagamento serão informados à CONTRATADA, por escrito, pelo CONTRATANTE.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em Lei, no Edital e Contrato, executar os serviços contratados com observância às boas práticas de mercado, às especificações técnicas e às determinações da CONTRATANTE, ademais:

- **a)** Realizar os serviços com meios próprios ou mediante a contratação de terceiros especializados, observadas as disposições dos arts. 14 e 15 da Lei nº 12.232/2010 e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.
- **b)** A contratação de terceiros para fornecimento de bens ou serviços especializados dependerá de cadastramento prévio e da apresentação de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores atuantes no mercado, conforme a legislação aplicável.
- **c)** Quando o valor do fornecimento superar 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, os orçamentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e abertos em sessão pública, sob fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei nº 12.232/2010, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa.
- **d)** Utilizar, preferencialmente, os profissionais indicados na proposta técnica, admitida a substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, mediante justificativa e aprovação da CONTRATANTE.
- **e)** Negociar, em benefício da CONTRATANTE, as melhores condições comerciais junto a terceiros e veículos de divulgação, repassando integralmente descontos, bonificações, reaplicações, prazos diferenciados e demais vantagens obtidas, inclusive aquelas decorrentes de antecipação de pagamento.
- **f)** Apresentar demonstrativos de custos de produção e veiculação, acompanhados das tabelas de preços, descontos aplicados, pedidos de inserção e relatórios de checagem de veiculação, sempre que possível por empresa independente.
- **g)** Executar serviços de produção, veiculação ou quaisquer despesas relacionadas ao objeto contratual somente mediante prévia Autorização de Produção ou Divulgação expedida pela CONTRATANTE.

h) Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

i) Não divulgar informações relativas aos serviços contratados que envolvam o nome da CONTRATANTE sem prévia e expressa autorização.

j) Abster-se de assumir, durante a vigência do contrato, serviços de publicidade que configurem conflito institucional direto com os interesses públicos da CONTRATANTE.

k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

l) Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e de propriedade intelectual, assumindo integral responsabilidade por eventuais ônus decorrentes.

m) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados a direitos autorais e de imagem.

n) Corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução dos serviços, ainda que a peça publicitária já esteja em veiculação.

o) Manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término do contrato, o acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, conforme art. 17 da Lei nº 12.232/2010.

p) Cumprir rigorosamente as disposições dos Capítulos III e IV da Lei nº 12.232/2010, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Cumprir, nos limites da legislação vigente, os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato.

24.2 Autorizar formalmente a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado, bem como expedir orientações quanto à sua execução, admitindo-se, em caráter excepcional e por motivo de urgência, solicitações verbais, que deverão ser ratificadas por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

24.3 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, dados e elementos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

24.4 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, bem como quanto à aplicação de multas, penalidades ou à existência de débitos de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida;

25.2 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital e da Lei 14.133/2021 é cabível recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.3 Durante o julgamento das propostas, ou no ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorribilidade deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.4 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 165, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

25.4.1 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal, end.: Rua Professor José Borges Ribeiro, 107. Centro, Aparecida/SP. CEP: 12.570-013;

25.4.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

25.4.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a Autoridade Superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contado do recebimento dos autos.

25.4.4 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

26. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

26.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.4 Decorrido o prazo de validade indicado no item 26.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 26.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

26.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

26.7 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Administração.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

27.2.1 advertência;

27.2.2 multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

27.2.3 impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.2.5 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 27.2.2 do mesmo item.

27.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital.

27.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.5 A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.6 Na aplicação da sanção prevista no item 27.2, subitem 27.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7 Para aplicação das sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

27.11.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

27.11.2 pagamento da multa;

27.11.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

27.11.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

27.11.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 27.1.8 e 27.1.12 do item 27.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28 DOS DIREITOS AUTORAIS

28.1 Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso, ideias (inclusos os estudos, planos etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do Contrato firmado, para a propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

28.1.1 Nos casos excepcionais deverão ser previamente negociados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais para determinar eventual limitação no seu uso, preço original de reutilização e outras condicionantes através de termo de compromisso formal.

28.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA considerará já incluída no custo de produção toda e

qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais de fornecedoras da contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, seja por tempo limitado ou definitivo.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Será divulgada ata da sessão pública no site www.aparecida.sp.gov.br.

29.2 É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

29.3 Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

29.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, por Agente e/ou Comissão.

29.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aparecida, 04 de novembro de 2026.

_____

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 063/2026

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento estabelece as diretrizes para a contratação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, abrangendo de maneira integrada as atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição das campanhas publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação correspondentes, sob o império do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

A execução do certame dar-se-á em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, em especial as normas relativas à modalidade concorrência pelo critério de técnica e preço, à Lei Federal nº 12.232/2010, à Lei nº 4.680/1965 e ao Decreto nº 57.690/1966, de modo a garantir a ampla competitividade das licitantes qualificadas. A contratação visa à promoção de campanhas de utilidade pública, à transparência administrativa e à divulgação das ações governamentais do Poder Executivo local.

Demais fundamentações encontram-se pormenorizadas em Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de agência de publicidade decorre da necessidade contínua e indispensável de o Município de Aparecida manter a sociedade plenamente informada sobre as ações governamentais, campanhas informativas e projetos em andamento, observando os princípios constitucionais da publicidade e o direito fundamental de acesso à informação. A publicidade oficial atua como canal democrático para orientar a comunidade em relação a serviços de saúde, educação, assistência social e fomento ao turismo religioso local.

Por contar com população superior a 30 mil habitantes, conforme dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Aparecida demanda uma comunicação pública devidamente estruturada, utilizando canais de rádio, televisão, internet e mídia física para que as mensagens governamentais atinjam todos os setores sociais de forma ampla e efetiva. Desse modo, o suporte técnico especializado visa ampliar o alcance e o impacto de mensagens de interesse comum, otimizando o emprego dos recursos municipais.

As atividades descritas caracterizam-se por sua natureza estritamente intelectual, demandando a aplicação de raciocínio criativo humano, planejamento estratégico de comunicação, desenvolvimento de ideias inéditas e análise técnica de canais, o que impossibilita a padronização simplificada do objeto. Em respeito às regras específicas que regem as contratações do setor, restam expressamente excluídos deste escopo os serviços complementares de assessoria de imprensa, relações públicas diretas e a organização de eventos festivos de qualquer natureza, cuja contratação será objeto de licitações autônomas se constatada a necessidade pelo Poder Executivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.2. Os serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal, deverão compreender:
a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
b) Planejamento e contratação de pesquisas de mercado e de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre os públicos-alvo;
c) Contratação de divulgação e difusão de peças publicitárias e campanhas realizadas;
d) Produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários;
e) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias;
f) Expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
g) Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária;
h) Execução de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo, criação, layout e impressão para divulgação institucional ou de serviços do Poder Executivo;

4.3. Do Padrão mínimo de qualidade:
a) Comprovação de regularidade para o exercício da atividade publicitária, mediante registro ou inscrição em entidade profissional ou sindical patronal da sede da licitante, quando aplicável, ou por outro meio idôneo que demonstre o exercício regular da atividade, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
b) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
c) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta licitação;
d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
e) Declaração de que dispõe de condições operacionais adequadas para a execução dos serviços, mediante estrutura técnico-administrativa compatível com o objeto da contratação;

e.1) A contratada deverá centralizar o comando da execução dos serviços de publicidade do CONTRATANTE no Município de Aparecida/SP, podendo, para esse fim, manter sede, filial, sucursal ou escritório local, obrigação está de natureza contratual.

e.2) Caso a licitante não possua, no momento da contratação, estabelecimento no Município de Aparecida/SP, deverá apresentar compromisso formal de instalação de escritório local no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato;

e.3) A contratada poderá, quando necessário, utilizar unidades ou estruturas localizadas em outros municípios para a execução parcial dos serviços, desde que preservada a centralização da coordenação contratual e asseguradas as condições de atendimento, controle e fiscalização previamente pactuadas

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto contemplará os serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal, previstos nos requisitos mínimos, quais sejam:

5.1.1 Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

5.1.2. Planejamento e contratação de pesquisas de mercado e de opinião e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre os públicos-alvo;

5.1.3. Contratação de divulgação e difusão de peças publicitárias e campanhas realizadas;

5.1.4. Produção e a execução técnica de peças e projetos publicitários;

5.1.5. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância

com novas tecnologias;

5.1.6. Expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

5.1.7. Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária;

5.1.8. Execução de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo, criação, layout e impressão para divulgação institucional ou de serviços do Poder Executivo.

5.2. Obrigações Gerais da Contratada e da Contratante:

5.2.1. A agência de publicidade adjudicatária do objeto contratual assume a obrigação de executar os serviços técnicos especializados em estreita sintonia com as diretrizes da administração, cabendo-lhe manter sede, filial, sucursal ou escritório dotado de estrutura operacional compatível no Município de Aparecida/SP. Na hipótese de a empresa classificada não dispor de instalações físicas locais no momento de assinatura do termo, restará exigida a apresentação de compromisso formal de estabelecimento do ponto de apoio no prazo improrrogável de até 45 dias contados da assinatura do contrato.

5.2.2. No que pertine à contratação de fornecedores especializados para serviços de terceiros, tais como produções gráficas ou audiovisuais especializadas, a agência deverá proceder ao cadastramento prévio das empresas parceiras e apresentar o mínimo de três orçamentos obtidos no mercado local. Caso o montante correspondente à subcontratação venha a ultrapassar a barreira de 0,5% do valor global do contrato, os referidos orçamentos deverão obrigatoriamente ser colhidos em envelopes fechados e lacrados, os quais serão abertos em sessão pública específica, sob o controle e a fiscalização direta do Município de Aparecida.

5.2.3. A empresa contratada deve agir como fiel mandatária do interesse público, cabendo-lhe negociar as melhores condições comerciais e repassar de forma integral à prefeitura todos os descontos, vantagens financeiras e bonificações auferidos nas tratativas com veículos ou fornecedores externos. Para fins de transparência administrativa, a agência manterá à disposição do município, por um prazo de ao menos 5 anos contados do encerramento do contrato, o acervo completo das peças produzidas e os demonstrativos financeiros de custos de produção e de mídia correspondentes.

5.2.4. O Município de Aparecida, por sua vez, obriga-se a emitir prévias Autorizações de Produção ou de Divulgação por escrito antes do início de qualquer ação publicitária, admitindo-se pedidos verbais extraordinários apenas em situações emergenciais, desde que ratificados de forma escrita em até 3 dias úteis. Os pagamentos e faturamentos decorrentes do ajuste dependerão obrigatoriamente do ateste do fiscal do contrato, mediante apresentação de notas fiscais regulares e de relatórios de checagem de veiculação emitidos por empresa independente especializada, ressalvadas as hipóteses técnicas de inviabilidade justificada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.

6.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s)

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO E DIRETRIZES DE REAJUSTE

7.1. Os preços praticados no âmbito do contrato serão balizados pela proposta econômica apresentada pela licitante vencedora, sendo que os valores previstos na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo constituem mero indicativo inicial e não implicam qualquer tipo de vinculação obrigatória de reajustes a suas futuras atualizações setoriais. O reajuste dos preços

somente restará autorizado após transcorrido o lapso de 12 meses contados da data limite para a apresentação da proposta comercial, de acordo com o artigo 134 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se de forma exclusiva a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7.2. A liquidação dos débitos contratuais ocorrerá em até 30 dias contados da apresentação da correspondente nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, o qual certificará a adequada prestação dos serviços e das veiculações de utilidade pública solicitadas pelo município. A tramitação do pagamento restará condicionada à entrega simultânea de documentação idônea que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da agência contratada e dos respectivos terceiros envolvidos nas ações produtivas.

7.3. No caso dos repasses financeiros direcionados a veículos de comunicação, o pagamento do desconto-padrão de agência correspondente à criação e à distribuição da mídia somente será efetuado pelo órgão municipal após a efetiva comprovação da exibição da peça publicitária, validada por meio de relatórios de checagem idôneos.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Do Formato da Licitação:

a) **Modalidade:** Concorrência, na forma: presencial, com natureza de: serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujos padrões de desempenho e qualidade não podem ser definidos exclusivamente por especificações usuais de mercado, exigindo avaliação técnica qualitativa das propostas, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", c/c art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância ao procedimento específico previsto na Lei nº 12.232/2010, o que justifica a adoção dessa modalidade e forma de contratação.

b) **Critério de julgamento:** Técnica e Preço, conforme disposto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei nº 12.232/2010, considerando a necessidade de ponderação entre a qualidade técnica das propostas e a obtenção da proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico.

c) **Regime de execução:** Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto contratado possui escopo global previamente definido, com preço certo e total, sendo este o regime mais adequado para garantir previsibilidade orçamentária, controle dos custos e segurança jurídica na execução contratual.

8.2. Sistemática de Apresentação e Segregação dos Envelopes:

8.2.1. Para a participação no presente certame, as interessadas deverão entregar perante o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida, em data e horário predeterminados em edital, as propostas devidamente distribuídas em invólucros estanques, de forma a garantir a ampla segregação de informações e a isonomia de julgamento. Com o objetivo de assegurar o adequado manuseio, e evitar perdas de materiais, solicita-se que, para fins exclusivos de protocolo, preferencialmente os Envelopes de números 1, 2, 3 e 4 sejam colocados de maneira conjunta em um único invólucro externo devidamente fechado pelas licitantes.

8.2.2. O Envelope nº 1 conterá, de forma exclusiva, a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária formulada em resposta aos desafios do briefing, sendo que o invólucro especial para acondicionamento deste documento será fornecido diretamente pelo órgão licitante. A fim de resguardar o sigilo absoluto até a abertura das propostas comerciais, resta terminantemente vedada a inclusão de qualquer marca, logotipo, etiqueta ou sinal capaz de revelar a autoria das peças ou da estratégia proposta neste invólucro, acarretando a desclassificação sumária da infratora.

8.2.3. Os Envelopes de números 2 e 3 constituem-se como propostas técnicas com identificação da licitante na parte externa, devendo ser providenciados em embalagens invioláveis pela própria concorrente. O Envelope nº 2 conterá a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, com o mesmo teor da proposta não identificada, porém com a exclusão expressa das peças físicas referentes à ideia criativa. O Envelope nº 3 abrigará as informações relativas à capacidade de atendimento, portfólio de nível de trabalhos

e relatos formais de solução de problemas, sendo que os materiais internos deste envelope também não poderão conter marcas que revelem a autoria do plano secreto do Envelope nº 1.

8.2.4. O Envelope nº 4 conterá a Proposta de Preços devidamente identificada com a razão social da concorrente, devendo ser assinado e digitado sem rasuras. Por fim, o Envelope nº 5, relativo aos Documentos de Habilitação do certame, deverá ser entregue apenas em sessão pública futura, em data fixada pela comissão administrativa após a finalização e divulgação do julgamento de todas as fases das propostas técnicas e de preços.

8.3. Quesitos e Formatação Rígida da Proposta Técnica

8.3.1. Para assegurar a lisura, a isonomia e o sigilo das propostas, a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, acondicionada no Envelope nº 1, deve observar parâmetros rígidos de padronização física, sob pena de imediata desclassificação. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel A4 de cor branca, com margens laterais de 2,5 centímetros, texto justificado com espaçamento simples entre linhas, e utilização da fonte Arial, no tamanho de 12 pontos, sem nenhum tipo de realce em negrito, itálico ou sublinhado. O documento deve ser encadernado em espiral na cor preta à esquerda, com numeração das folhas em algarismos arábicos no canto inferior direito, iniciando cada quesito técnico obrigatoriamente em páginas novas, sem qualquer tipo de recuo nos títulos ou parágrafos.

8.3.2. A proposta técnica simulará uma campanha com duração referencial de 30 dias para o Município de Aparecida, tendo por base a verba disponível de R$ 50.000,00 e o tema: **FOMENTO DO TURISMO RELIGIOSO EM APARECIDA**, difundida nos meios de rádio, televisão e internet. O Plano de Comunicação deve ser estruturado em quatro quesitos específicos, iniciando-se pelo **Raciocínio Básico**, sob a forma de texto de até 3 páginas, no qual a concorrente apresentará diagnóstico das necessidades de comunicação e a compreensão dos desafios institucionais. O segundo quesito corresponde à **Estratégia de Comunicação Publicitária**, com limite de 3 páginas, na qual se demonstrará a conceituação e a adequação das mensagens aos objetivos propostos.

8.3.3. O terceiro quesito técnico refere-se à **Ideia Criativa**, que deve ser descrita de maneira sintética em no máximo 3 páginas, sendo terminantemente proibida a inclusão de leiaute ou esboços gráficos. A resposta criativa deverá conter até 6 peças publicitárias descritas por meio de roteiros e textos, limitando-se a 3 peças direcionadas a meios de mídia convencionais e 3 peças para meios de não mídia. O quarto quesito abrange a **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, em texto de no máximo 3 páginas, contendo justificativas técnicas quanto aos hábitos do público-alvo, simulação de plano de distribuição com base em tabelas reais de mercado e quadro descritivo contendo quantidades, inserções, custos internos de produção e custos nominais de veiculação das peças.

8.3.4. As concorrentes apresentarão no Envelope nº 3 as informações complementares de qualificação técnica divididas em três campos. A Capacidade de Atendimento deve detalhar a equipe disponível, currículos sintéticos dos profissionais de criação, mídia e planejamento, além do fluxo de trabalho e cronograma cronológico de clientes atuais. O Nível dos Trabalhos demonstrará o portfólio da agência através da apresentação de uma campanha real completa já produzida e veiculada, acompanhada de ficha técnica idônea e indicação de ao menos um veículo exibidor. Por fim, o Relato de Soluções de Problemas compreenderá até duas descrições de casos de sucesso com o máximo de duas páginas cada, referendadas formalmente pelos clientes e com o limite de 5 peças anexas por caso, ciente a licitante de que a entrega de apenas um relato limitará sua pontuação a 50% do total do quesito.

8.4. Critérios Objetivos de Avaliação e Julgamento das Propostas

8.4.1. O processamento do certame e a seleção do vencedor dar-se-ão por meio do critério de julgamento de técnica e preço, cujas propostas serão valoradas de forma isolada e transparente, respeitado o teto de 100 pontos para a nota final, sendo 70 pontos atribuídos à avaliação de mérito técnico e 30 pontos reservados à valoração das propostas de preços. O julgamento técnico dar-se-á em consonância com as regras especiais do setor, processado obrigatoriamente por **subcomissão técnica** de profissionais qualificados, garantindo a lisura do procedimento de análise das propostas.

8.4.2. A Proposta Técnica terá sua nota máxima de 70 pontos apurada de forma matemática, multiplicando-se as médias das notas parciais (de 0 a 10) atribuídas individualmente pelos julgadores aos respectivos pesos de cada quesito, de acordo com as seguintes ponderações elencadas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PESO
Raciocínio Básico	13 pontos
Estratégia de Comunicação	17 pontos
Ideia Criativa	16 pontos
Estratégia de Mídia	13 pontos
Capacidade de Atendimento	03 pontos
Nível de Trabalhos	04 pontos
Relatos de Casos de Sucesso	04 pontos

A nota técnica final da licitante corresponderá ao somatório dos produtos divididos pela constante de 10, admitindo-se casas decimais sem arredondamentos.

8.4.3. A Proposta de Preços, com pontuação máxima de 30 pontos, observará estritamente os quesitos representativos previstos na legislação em vigor e detalhados na planilha de valoração de preços, em atendimento ao artigo 5º da Lei Federal nº 12.232/2010. A pontuação dos quesitos comerciais de preços será obtida mediante a soma simples das notas atribuídas aos três componentes obrigatórios de remuneração da agência, cujos descontos oferecidos não poderão apresentar percentuais dissociados da tabela de pontuação prevista no edital.

8.4.4. O primeiro componente avalia o desconto oferecido sobre os custos internos de agenciamento, de até 10 pontos, tendo por base exclusiva os parâmetros técnicos oficiais da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO do Estado de São Paulo. A valoração obedecerá aos seguintes limites:
Desconto de 30% a 39,99% = 5 pontos;
Desconto de 40% a 49,99% = 7 pontos;
Descontos iguais ou superiores a 50% = 10 pontos.

8.4.5. O segundo componente avalia o desconto ofertado sobre a intermediação de serviços prestados por terceiros, incidindo sobre o percentual de referência usual de até 15%, garantindo até 10 pontos no certame, o que sana as incoerências de escalas excessivas constatadas no rascunho primitivo. A pontuação será distribuída em patamares fechados:
Desconto de 3% sobre os honorários (remuneração efetiva de 14,55%) garantirá 5 pontos;
Desconto de 5% (remuneração efetiva de 14,25%) conferirá 7 pontos;
Desconto de 10% (remuneração efetiva de 13,50%) assegurará a nota máxima de 10 pontos.

8.4.6. O terceiro componente afere o percentual de repasse à prefeitura do desconto-padrão de agência de 20% concedido pelos veículos de comunicação social na veiculação de mídia, com teto de até 10 pontos, observando a seguinte parametrização de valoração:
O repasse de 10% do desconto padrão garantirá 4 pontos;
O repasse de 15% garantirá 7 pontos;
O repasse integral de 20% garantirá 10 pontos.

8.4.7. Será desclassificada a licitante cuja proposta de preço não venha a atingir o patamar mínimo obrigatório de 15 pontos no julgamento comercial, ou que venha a desrespeitar os limites éticos do mercado de propaganda estabelecidos nas Normas-Padrão do CENP. Também ensejará desclassificação sumária a apresentação de propostas comerciais com indícios fundamentados de inexequibilidade financeira, preços manifestamente antieconômicos ou acréscimos indevidos sobre a Tabela SINAPRO/SP.

8.5. Requisitos de Habilitação e Disposições Finais

8.5.1. A documentação pertinente à habilitação das concorrentes, a ser acondicionada exclusivamente no interior do Envelope nº 5 e apresentada em sessão pública de abertura postergada, restará submetida a exame rigoroso e detalhado quanto à satisfação das garantias de regularidade da contratação pública, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021. A habilitação compreende a entrega integral dos documentos constitutivos de existência jurídica, certidões de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas e comprovantes de quitação com as Fazendas municipal, estadual e federal.

8.5.2. No campo da Qualificação Técnica específica do setor publicitário, resta exigida das licitantes a apresentação de atestados de capacidade técnica aptos a comprovar a execução anterior de serviços de

idêntica natureza e complexidade, acompanhados obrigatoriamente do Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão, o CENP, em estrita observância ao artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/2010. Ademais, as concorrentes comprovarão a regularidade de suas atividades profissionais por meio de inscrição ou registro no sindicato patronal ou órgão de classe de sua base territorial de atuação.

8.5.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira das empresas licitantes, exige-se a demonstração de solidez financeira por meio do balanço patrimonial regular dos dois últimos exercícios sociais, comprovando que a concorrente possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado para a presente contratação. Considerando que a despesa anual prevista corresponde de maneira integral a R$ 500.000,00, fixa-se o montante do Patrimônio Líquido mínimo obrigatório no valor correto de R$ 50.000,00, em consonância com a proporção legal estabelecida no parágrafo 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COMPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVAS

O valor estimado é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anual, fixado com fulcro em critérios técnicos objetivos e fidedignos, que determina a compatibilidade dos custos estimados com os patamares vigentes no mercado. Essa estimativa financeira global não representa teto limitador de despesa por item ou serviço isolado, servindo primordialmente como dotação orçamentária geral para a execução integrada das campanhas institucionais planejadas pelo órgão administrativo.

A formação do montante baseia-se na aplicação de três parâmetros setoriais específicos, a começar pelos custos dos serviços internos da agência, cujos valores de referência são extraídos da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, o SINAPRO/SP, garantindo conformidade com a realidade econômica paulista. Para serviços e suprimentos externos prestados por terceiros, a composição de preços adota as balizas éticas e técnicas das Normas-Padrão da Atividade Publicitária instituídas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, o CENP, o que restringe a incidência de honorários de agência ao teto regulamentar de até 15%. Sobre os custos decorrentes de veiculação em veículos de comunicação, adota-se o desconto padrão de agência fixado mercadologicamente em 20%, o qual será negociado contratualmente para gerar benefícios econômicos diretos ao erário municipal.

Ademais, a estimativa do dispêndio de R$ 500.000,00 encontra-se em total sintonia com o histórico de contratações correlatas de municípios paulistas com porte populacional equivalente, situados na faixa de 25 mil a 60 mil habitantes. A projeção atende com precisão ao plano de veiculação e produção de campanhas periódicas indispensáveis de saúde pública, educação de trânsito, assistência social e fomento ao turismo religioso ao longo de 12 meses, assegurando a continuidade das mensagens públicas sem riscos de descontinuidade ou sobrepreço.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, correrão às contas de dotações orçamentárias consignadas em exercício vigente, seguindo a seguinte classificação:

01.01.00 – Gabinete do Prefeito;
01.01.06 – Comunicação Social;
04.131.0101.2026 – Gestão e Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação Social;
33.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
33.90.39.90 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso – 01 Tesouro.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 063/2026

BRIEFING

Este briefing tem por finalidade orientar a elaboração de propostas técnicas por agências de propaganda e publicidade interessadas em participar do presente processo licitatório. O documento apresenta o contexto, os objetivos, os públicos prioritários, os desafios de comunicação, as diretrizes estratégicas e os parâmetros esperados para o desenvolvimento de campanhas institucionais, promocionais e de utilidade pública.

O briefing a seguir será utilizado como suporte à construção e o julgamento das propostas técnicas.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
Tema: FOMENTO DO TURISMO RELIGIOSO

MÍDIA: Televisão, Rádio e Internet.
VERBA REFERENCIAL: Para esta campanha, a verba referencial é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PERÍODO REFERENCIAL: Considerar o período de 30 dias.

1. Contexto

O poder público reconhece a necessidade de ampliar a promoção qualificada do turismo religioso, valorizando não apenas os grandes centros de peregrinação, mas também roteiros, eventos, patrimônios, manifestações culturais e experiências de espiritualidade presentes no Município de Aparecida.

A comunicação deverá contribuir para posicionar o destino como referência em acolhimento, fé, cultura, infraestrutura turística, hospitalidade e desenvolvimento sustentável.

2. Desafio de Comunicação

A campanha deverá comunicar o valor da experiência religiosa de forma respeitosa, inclusiva e estratégica, conectando fé, cultura, história, patrimônio, hospitalidade e oportunidades econômicas para a população de Aparecida/SP.

3. Objetivos Específicos

- Fortalecer o posicionamento do destino como referência em turismo religioso, fé, acolhimento e hospitalidade.
- Estimular a visitação em períodos de menor fluxo, contribuindo para a redução da sazonalidade turística.
- Divulgar atrativos, roteiros, eventos, celebrações, patrimônios e experiências relacionadas à fé e à cultura local.
- Valorizar a economia local, destacando comércio, serviços, gastronomia, artesanato, hotelaria e receptivo turístico.

- Promover a participação da comunidade, do trade turístico, de instituições religiosas e de parceiros públicos e privados.
- Ampliar o alcance das ações de comunicação em canais digitais, mídia tradicional, mídia exterior e ações presenciais.
- Estimular práticas de turismo responsável, acessível, inclusivo e sustentável.

4. Públicos Prioritários

- A campanha deverá contemplar diferentes perfis de público, considerando as características do turismo religioso em Aparecida e a diversidade socioeconômica dos visitantes.
- Peregrinos, romeiros e excursionistas, especialmente pertencentes às classes “C, D e E”, que representam a maior parcela do fluxo turístico do município, oriundos de caravanas, paróquias, comunidades religiosas e grupos organizados de diversas regiões do Brasil.
- Famílias e visitantes independentes, predominantemente das classes B e C, que buscam experiências ligadas à fé, lazer, cultura, gastronomia e convivência familiar.
- Turistas culturais e de experiência, interessados no patrimônio histórico, religioso, arquitetônico, artístico, gastronômico e nas manifestações culturais do município.
- Trade turístico, compreendendo hotéis, pousadas, restaurantes, guias de turismo, agências de viagens, transportadoras, comerciantes, artesãos e demais prestadores de serviços vinculados à atividade turística.
- Moradores de Aparecida, reconhecendo seu papel como agentes de acolhimento, preservação do patrimônio, fortalecimento da identidade local e promoção da hospitalidade.
- Instituições religiosas, organizações da sociedade civil, entidades culturais, associações comerciais e parceiros estratégicos, fundamentais para o fortalecimento das políticas públicas de turismo.
- Imprensa, influenciadores digitais, produtores de conteúdo e formadores de opinião, capazes de ampliar o alcance e a credibilidade das ações de comunicação.

5. Diretrizes Estratégicas da Campanha Publicitária

A campanha deverá observar os seguintes princípios:

- Desenvolver comunicação acolhedora, respeitosa e inclusiva, valorizando a diversidade de públicos e evitando qualquer abordagem de natureza proselitista.
- Valorizar a experiência completa do visitante, contemplando os momentos de planejamento da viagem, chegada, permanência e retorno, incentivando novas visitas e a recomendação do destino.
- Reconhecer o morador como protagonista da experiência turística, estimulando o sentimento de pertencimento, hospitalidade, preservação do patrimônio, convivência harmoniosa com os visitantes e valorização da identidade local.
- Integrar fé, cultura, patrimônio histórico, memória, gastronomia, comércio, artesanato, natureza, eventos e serviços turísticos, evidenciando o turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social.
- Desenvolver estratégias específicas para os diferentes perfis de visitantes, considerando as características das caravanas religiosas, excursões organizadas, famílias, turistas individuais e visitantes culturais.
- Priorizar linguagem simples, clara e acessível, adequada ao perfil predominante do público visitante, utilizando recursos visuais e audiovisuais que favoreçam ampla compreensão das mensagens.
- Prever ações integradas em televisão, rádio, internet, redes sociais, mídia exterior, materiais impressos e iniciativas presenciais, observando os períodos de maior e menor fluxo turístico, o calendário religioso e os principais eventos do município.

- Incentivar práticas de turismo responsável, acessível, sustentável e inclusivo, promovendo o respeito ao patrimônio histórico, cultural, religioso e ambiental.
- Garantir unidade visual e conceitual entre todas as peças e canais de comunicação, fortalecendo a identidade institucional da Prefeitura Municipal de Aparecida e consolidando a imagem do município como destino de referência em turismo religioso no Brasil.

6. Conceito Norteador

Como MENSAGEM INSTITUCIONAL, a campanha deverá evidenciar Aparecida como um destino que une fé, acolhimento, tradição, cultura e desenvolvimento, apresentando o turismo religioso como uma experiência que beneficia simultaneamente visitantes, moradores e a economia local. As propostas deverão demonstrar capacidade de integrar comunicação institucional, promoção turística e valorização da identidade do município, utilizando soluções criativas, estratégicas e compatíveis com os diferentes meios de comunicação.

7. Resultado Esperado

Espera-se que a agência contratada desenvolva soluções de comunicação capazes de ampliar a atratividade do turismo religioso, fortalecer a reputação do destino, qualificar a informação ao visitante, estimular o planejamento de viagens e contribuir para a geração de emprego, renda e oportunidades associadas à atividade turística.

A campanha deverá consolidar o turismo de fé como política pública de desenvolvimento, valorização cultural e promoção territorial.

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 0063/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, Representante Legal da empresa: _____, **DECLARO** que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços:

a) Percentual de desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, sobre os custos internos, baseado na tabela (vigente) de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, conforme alínea “a” subitem 9.1, do item 9 do Edital: **XX % (por cento)**.

b) Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%), conforme alínea “b” subitem 9.1, do item 9 do Edital: **XX % (por cento)**.

c) Percentual de repasse à PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA do desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (sobre a comissão de 20%), conforme alínea “c” do subitem 9.1, do item 9 do Edital: : **XX % (por cento)**.

Informamos, ainda, que a nossa proposta tem validade de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes, excluídos os prazos de recursos eventualmente apresentados.

(Vide item 12.1 do Edital)

Local, _____, XX/XX/2026.

_____
Nome:
Cargo/Função

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 063/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 009/2026 **DECLARA** que:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Nº 009/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 063/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 009/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deforma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionara prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 063/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 063/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES)

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, Representante Legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ: _____, por este instrumento solicito o Credenciamento na licitação acima referenciada, para pronuncias durante as sessões, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Responsável pela Empresa ou (Representante por procuração)
RG e CPF

OBS.: Documentos a serem apresentados:

1. Ato constitutivo (estatuto ou Contrato social em vigor ou documento equivalente);
2. Cédula de identidade;
3. Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem **(ANEXO VIII)**
4. Procuração (se for o caso)

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 063/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM
(Deverá ser apresentado junto aos documentos de Credenciamento)

Eu _____ (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), portador do RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Aparecida, neste ato representada pela Comissão de Contratação, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito da Concorrência Presencial Nº 009/2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Aparecida, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo da entidade.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Responsável pela Empresa ou (Representante por procuração)
RG e CPF

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Deverá ser apresentado junto aos documentos de Credenciamento)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026
EDITAL Nº 063/2026

PROCURAÇÃO

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aparecida/SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 009/2026**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, _____, _____ de _____ de 2026

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026.
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026.
EDITAL Nº 063/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada no Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 137/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.232/2010 bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da modalidade **Concorrência nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Edital da Licitação e Anexos;
1.3.2 O Termo de Referência;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração Pública, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo que deu origem a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Edital e Termo de Referência, os quais deram origem a este contrato, e observado o Art. 122 da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na **Cláusula 01**, a previsão de valor correspondente à **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

5.1.1 O valor acima mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos físico ou financeiro eventualmente não utilizados.

5.1.2 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

5.1.3 O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito bancário, conforme dados bancários fornecidos pela contratada, em moeda corrente nacional.

5.1.4 A CONTRATADA deve apresentar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da prestação do serviço e a da regularidade fiscal e trabalhista do prestador, seja este a própria agência, um fornecedor de bens ou serviços especializados, ou um veículo de comunicação.

5.1.5 No caso das veiculações, a comprovação da prestação do serviço se dará com a apresentação de relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente, sempre que possível, consoante o estudo apresentado pela CONTRATADA.

5.1.6 Nos casos em que seja impossível apresentar relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar outros comprovantes hábeis, nos formatos que lhe serão informados por escrito pelo CONTRATANTE.

5.1.7 O pagamento do desconto-padrão devido à agência pela concepção, execução e distribuição de publicidade aos veículos apenas será realizado após a devida comprovação da veiculação a que se refere.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4 A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da contracorrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência dele.

6.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 124, da Lei nº. 14.133/21

6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

6.5 O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, em dotação vigente, conforme discriminado abaixo:

01.01.00 – Gabinete do Prefeito;
01.01.06 – Comunicação Social;
04.131.0101.2026 – Gestão e Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação Social;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso – 01 Tesouro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Edital, na Lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Aparecida para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do material.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa**:

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3 Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas na alínea “h” do subitem 12.2;

12.3.4.4 Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2;

12.3.4.5 Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2;

12.3.4.6 Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2;

12.3.4.7 Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2.

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pelo **Gabinete Municipal**, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal ou Chefe de Gabinete.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital **Concorrência nº 009/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026.
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026.
EDITAL Nº 063/2026.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: _____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 788.993.038-00

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).